

Lei nº 1055/2014

Emenda: Altera o Artigo 2º da Lei nº 1029/2014 que dispõe sobre a concessão de recurso pecuniário aos profissionais de saúde médicos integrntes neste município, do programa mais médicos, do Ministério da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, Paulo César dos Santos, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada - Ce, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica concedido fornecimento de moradia e alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos do Brasil, que atuam neste município, instituído pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria Interministerial no. 1.369, de 8 de julho de 2013/MS/MEC, em especial nos arts. 9º., 10, 11 e o Edital no. 38, de 8 de julho de 2013, SGTES/MS, Anexo, na Cláusula 3.1, alíneas "i" e "j", que trata da recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável, aos médicos participantes do Programa e Portaria no. 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde.
- Art. 2º O recurso pecuniário a ser concedido pelo município, será para o fornecimento da moradia, no valor de R\$ 1.000,00(hum mil reais), por médico participante do Programa, e R\$ 500,00(quinhentos reais) para o fornecimento de alimentação e água potável por médico participante do Programa, conforme estudos técnicos com base no Plano Nacional de Habitação PlanHab, do Ministério das Cidades.
- Art. 3° O repasse dos valores citados no artigo anterior, será feito mensalmente aos médicos em atuação no município, através do Programa MAIS MÉDICOS MS, onde o devido repasse será suspenso com o desligamento do profissional médico do Programa do município.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ, aos 05 de dezembro de 2014.

Paulo César dos Santos Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbais: "LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIARIO OFICIAL – Não havendo no Municipio Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Mnicipal".

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 12 de dezembro do ano de 2014 a Lei nº 1055/2014-GAB que ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1029 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECURSO PECUNIÁRIO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE MÉDICOS INTEGRANTES NESTE MUNICÍPIO, DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Amontada-Ceará, 05 de dezembro de 2014.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Amontada-Ce



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE Fone: (88)3636-1177 Fax: (88) 3636-1414 CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

AUTÓGRAFO DE LEI SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 033/2014 – ORIUNDO DO EXECUTIVO.

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 029/2014.

Faço saber que aos 28 de novembro de dois mil e Catorze, à CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, aprovou em sessão ordinária o Projeto de Lei em epígrafe, Que Altera o Artigo 2°. Da Lei nº. 1029/2014, Que Dispõe sobre a Concessão de Recurso Pecuniário aos Profissionais de Saúde Médicos Integrantes neste município, do Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde e Dá Outras Providências; o qual recebeu Parecer Favorável pela a Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos 028 de novembro de 2014.

FRANCISCO XISTO FILHO

Presidente da Câmara